DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

9 de outubro de 2026 | Vitória do Xingu Pará, 886

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

ANTONIO MARCOS DA SILVA GAMA
Secretário Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

DECRETO Nº 2.393/2026 ---------- 02/08
DECRETO Nº 2.398/2026 ---------- 05/08
DECRETO Nº 2.399/2026 ---------- 06/08
DECRETO Nº 2.400/2026 ---------- 07/08

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.393/2026, de 09 de outubro de 2026

Declara situação de emergência em todo território do município de Vitória do Xingu – Pa, afetados por Incêndio Florestal – COBRADE 1.4.1.3.2 – Incêndios em Áreas Não Protegidas, com Reflexos na Qualidade do Ar, conforme Portaria nº 260/2022-MDR e Portaria nº. 3.646/2022 - MDR.

O Prefeito do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do Artigo 8º, da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº. 260/2022 2 Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Trabalho e Seguridade Social e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em reunião com o 9º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar, apresentaram e ratificaram a situação de vulnerabilidade (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA) do município.

CONSIDERANDO que o Município de Vitória do Xingu, localizado na região Sudoeste do Pará, às margens do Rio Xingu, vem sofrendo com a estiagem, seca no curso hídricos e devido à ausência de chuvas, registro de altas temperaturas e baixa humidade do ar causando incêndios florestais e queimadas urbanas que atingiram a região, provocando destruição na zona rural: Rio Tucuruí, áreas indígenas, Com. Água Boa, Com. São Francisco, Km 32, Km 40, Bananal, Ramal dos Cocos, Leonado Davinci, Belo Monte II, Km 27 Baixada, e outras comunidades afetadas na região da zona rural, devido à localização das comunidades ser na região ribeirinha do município. Na zona urbana todos os bairros do núcleo urbano são afetados com os incêndios florestais.

CONSIDERANDO aumento expressivo do número de incêndios florestais esse ano, consequência da vegetação extremamente seca, devido ao período prolongado sem chuvas na região e os incêndios provocados por infratores;

CONSIDERANDO que o custo com logística e para dar assistência nas áreas afetadas é dispendioso, devido a extensão do município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando a segurança global da população;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁPODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a coleta de dados da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social em parceria com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil identificando os seguintes danos humanos: **3.150 familias afetadas diretamente pelo desastre.**

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto Estadual nº 5.606, de 24 de agosto de 2026, declarou, em caráter preventivo, situação de alerta climático e ambiental em todo o Estado do Pará, em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO que o **Parecer Técnico nº. 017/ 2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, responsável pelas ações de defesa civil no Município relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como por Incêndio Florestal - Incêndios em Áreas Não Protegidas, com Reflexos na Qualidade do Ar **– COBRADE 1.4.1.3.2,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁPODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Gabinete do Prefeito

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Xingu, aos 09 de outubro de 2026

MARCIO VIANA ROCHA:80226442268

Assinado de forma digital por MARCIO VIANA ROCHA:80226442268
Dados: 2026.10.09 08:59:15 -03'00'

Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL ▲ BRASIL

Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº | Dados da Meta

1

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO PARA POPULAÇÃO RURAL

Considerando o numero da população rural 8276 pessoas Aquisição e distribuição de 1.035 cestas de alimentos destinadas ao atendimento das 3.150 famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelo desastre, visando garantir a segurança alimentar e nutricional, minimizar os impactos socioeconômicos e suprir as necessidades básicas de alimentação das famílias atingidas no município.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
4140	30	R$ 384.450,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO POPULAÇÃO RURAL				Aquisição
	1035	UN	30	R$ 275,00	R$ 284.625,00
2	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO POPULAÇÃO URBANA				Aquisição
	63	UN	30	R$ 275,00	R$ 17.325,00
3	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA A POPULAÇÃO INDIGENAS				Aquisição
	300	UN	30	R$ 275,00	R$ 82.500,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 384.450,00	R$ 201.025,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO POPULAÇÃO RURAL	R$ 284.625,00	R$ 142.450,00
2	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO POPULAÇÃO URBANA	R$ 17.325,00	R$ 17.325,00
3	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA A POPULAÇÃO INDIGENAS	R$ 82.500,00	R$ 41.250,00

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA POPULAÇÃO RURAL

Aquisição e distribuição de água mineral potável destinada ao atendimento das famílias afetadas pelo desastre, especialmente aquelas residentes em comunidades ribeirinhas e áreas de difícil acesso, visando garantir o abastecimento emergencial de água própria para consumo humano e reduzir os riscos à saúde pública no município.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
1036	30	R$ 107.328,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA POPULAÇÃO RURAL				Aquisição
	3108	GL	30	R$ 16,00	R$ 49.728,00
2	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA A POPULAÇÃO INDIGENAS				Aquisição
	3600	GL	30	R$ 16,00	R$ 57.600,00

		Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 107.328,00	R$ 49.920,00

	Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
2	1	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA POPULAÇÃO RURAL	R$ 49.728,00	R$ 24.960,00
	2	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA A POPULAÇÃO INDIGENAS	R$ 57.600,00	R$ 24.960,00

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA LOGISTICA DE ENTREGA DE AJUDA HUMANITÁRIA

Locação de 03 caminhões baú para garantir o transporte, o acondicionamento e a entrega dos itens de ajuda humanitária às famílias atingidas, assegurando maior eficiência logística, proteção das cargas e agilidade no atendimento às comunidades afetadas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
1036	30	R$ 51.300,00

	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
3	1	LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA LOGISTICA DE ENTREGA				Locação
		90	DIÁRIA	15	R$ 570,00	R$ 51.300,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 51.300,00	R$ 17.100,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA LOGISTICA DE ENTREGA	R$ 51.300,00	R$ 17.100,00

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA PARA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL

Locação de 03 caminhões-pipas destinado ao transporte e abastecimento emergencial de água potável para atendimento às famílias afetadas pelo desastre, especialmente nas comunidades rurais e ribeirinhas com dificuldade de acesso à água própria para consumo humano

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
1036	30	R$ 47.966,40

	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
4	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA				Locação
		3	ALUGUEL DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA	30	R$ 15.988,80	R$ 47.966,40

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 47.966,40	R$ 31.977,60

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA	R$ 47.966,40	R$ 31.977,60

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA 03 CAMINHÕES PIPAS ALUGADOS E UM PRÓPRIO

Aquisição de combustíveis será utilizado nos 03 caminhões-pipas alugados e 01 próprio destinado ao transporte e abastecimento emergencial de água potável para atendimento às famílias afetadas pelo desastre, especialmente nas comunidades rurais e ribeirinhas com dificuldade de acesso à água própria para consumo humano.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
1036	30	R$ 36.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	DIESEL S10				Aquisição
	120	DIÁRIA	30	R$ 300,00	R$ 36.000,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 36.000,00	R$ 15.840,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	DIESEL S10	R$ 36.000,00	R$ 15.840,00

5

LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E MAQUINÁRIO

Utilização de veículos tipo ônibus, micro - ônibus, camionetes e vans, que serão utilizados no apoio de transporte das equipes até as áreas afetadas pelo desastre e maquinário para ser utilizado na zona rural na construção de aceiros no Município de Vitória do Xingu - PA.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 6
1036	30	R$ 275.400,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	02 camionete para transporte rápido das equipes até as áreas afetadas pelo desastre e logistica de entrega de ajuda humanitaria em locais de dificil aceso.				Locação
	30	DIÁRIA	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
2	02 Maquina escavadeira hidraulica 22 TON pesada com concha frontal				Locação
	60	DIÁRIA	30	R$ 980,00	R$ 58.800,00
3	01 Maquina trator com grade de arrasto.				Locação
	30	DIÁRIA	30	R$ 1.050,00	R$ 31.500,00
4	01 Maquina trator esteira com lamina				Locação
	30	DIÁRIA	30	R$ 790,00	R$ 23.700,00
5	01 Maquina pá carregadeira				Locação
	30	DIÁRIA	60	R$ 900,00	R$ 27.000,00
6	01 Maquina retroescavadeira				Locação
	30	DIÁRIA	60	R$ 860,00	R$ 25.800,00
7	03 Caminhões Tipo caçamba				Locação
	90	DIÁRIA	60	R$ 890,00	R$ 80.100,00
8	02 EMBARCAÇÃO PARA LOGISTICAS DE ENTREGA DE AJUDA HUMANITARIA				Locação
	30	DIÁRIA	15	R$ 500,00	R$ 15.000,00

6

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 275.400,00	R$ 112.200,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	02 camionete para transporte rápido das equipes até as áreas afetadas pelo desastre e logistica de entrega de ajuda humanitaria em locais de dificil aceso.	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
2	02 Maquina escavadeira hidraulica 22 TON pesada com concha frontal	R$ 58.800,00	R$ 0,00
3	01 Maquina trator com grade de arrasto.	R$ 31.500,00	R$ 0,00
4	01 Maquina trator esteira com lamina	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00
5	01 Maquina pá carregadeira	R$ 27.000,00	R$ 0,00
6	01 Maquina retroescavadeira	R$ 25.800,00	R$ 25.800,00
7	03 Caminhões Tipo caçamba	R$ 80.100,00	R$ 34.200,00
8	02 EMBARCAÇÃO PARA LOGISTICAS DE ENTREGA DE AJUDA HUMANITARIA	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

AQUISIÇÃO DE EPIs

7	Necessidade de aquisição de EPI para ser utilizado pelos brigadistas na atividade de combate a incêndios florestais visando proteger a equipe empenhada nas ações de resposta em frente de trabalho, assim será disponibilizado a cada pessoa durante sua mobilização um kit com itens de sobrevivência e proteção individual. Os itens relacionados nesta meta permitirão que as equipes se mantenham mais tempo em campo, possibilitando um avanço mais efetivo nos trabalhos de extinção dos incêndios florestais.				
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7
	1036		30		R$ 160.072,20
	Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Período de execução (em dias)**	**Valor unitário**	**Valor total do item**
	1	Touca balaclava				Aquisição
		30	UN	30	R$ 122,00	R$ 3.660,00
	2	ÓCULOS PARA COMBATE A INCÊNDIO				Aquisição
		30	UN	30	R$ 287,00	R$ 8.610,00
	3	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO				Aquisição
		30	UN	30	R$ 160,78	R$ 4.823,40
	4	LUVA DE VAQUETA				Aquisição
		60	UN	30	R$ 50,00	R$ 3.000,00
	5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO				Aquisição
		30	UN	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
	6	Calça brigadista (com faixa refletiva fluorescente, 5cm)				Aquisição
		60	UN	30	R$ 545,25	R$ 32.715,00
	7	COTURNO				Aquisição
		30	UN	30	R$ 714,50	R$ 21.435,00
	8	CANTIL				Aquisição
		30	UN	30	R$ 57,00	R$ 1.710,00
	9	GANDOLA				Aquisição
		60	UN	30	R$ 620,00	R$ 37.200,00
	10	Camiseta amarela brigadista				Aquisição
		90	UN	30	R$ 58,00	R$ 5.220,00
	11	CINTO				Aquisição
		30	UN	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
	12	MEIA				Aquisição
		120	UN	30	R$ 26,50	R$ 3.180,00
	13	CALÇA				Aquisição
		60	UN	30	R$ 536,98	R$ 32.218,80

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 160.072,20	R$ 105.000,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Touca balaclava	R$ 3.660,00	R$ 8.076,92
2	ÓCULOS PARA COMBATE A INCÊNDIO	R$ 8.610,00	R$ 8.076,92
3	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO	R$ 4.823,40	R$ 8.076,92
4	LUVA DE VAQUETA	R$ 3.000,00	R$ 8.076,92
5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	R$ 4.500,00	R$ 8.076,92
6	Calça brigadista (com faixa refletiva fluorescente, 5cm)	R$ 32.715,00	R$ 8.076,92
7	COTURNO	R$ 21.435,00	R$ 8.076,92
8	CANTIL	R$ 1.710,00	R$ 8.076,92
9	GANDOLA	R$ 37.200,00	R$ 8.076,92
10	Camiseta amarela brigadista	R$ 5.220,00	R$ 8.076,92
11	CINTO	R$ 1.800,00	R$ 8.076,92
12	MEIA	R$ 3.180,00	R$ 8.076,92
13	CALÇA	R$ 32.218,80	R$ 8.076,96

8

CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS

A contratação de 30 brigadistas florestais justifica-se pela recorrência dos incêndios florestais no município de Vitória do Xingu-PA, agravados pela estiagem e pelas altas temperaturas. Considerando a ampla extensão territorial do município e as dificuldades de acesso a comunidades rurais, ramais e vicinais distantes da sede, torna-se necessário ampliar as equipes de prevenção e combate ao fogo, garantindo maior agilidade no atendimento às ocorrências, redução dos danos ambientais, proteção dos recursos hídricos e segurança da população.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 8
1036	30	R$ 87.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS				Serviço
	30	MÊS	1	R$ 2.900,00	R$ 87.000,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 87.000,00	R$ 87.000,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS	R$ 87.000,00	R$ 87.000,00

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA OS VEICULOS DE COMBATE TIPO 03 CAMINHÕES BAÚ, MÁQUINAS, 02 CAMIONETES,02 EMBARCAÇÕES E PARA LOGISTICA DE ENTREGA

Aquisição de combustíveis será utilizado nos veículos para combate aos incêndios florestais, no transporte das equipes (GCIF's e Brigadistas), bem como de insumos. No caso dos equipamentos motomecanizados de combate, como moto bombas, kits Pick-up, sopradores, moto-serra, roçadeiras, motores de popa para barcos, e logística de entrega de ajuda humanitária.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 9
1036	15	R$ 27.000,00

9

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	COMBUSTIVEL PARA 03 CAMINHÃO BAU				Aquisição
	45	DIÁRIA	15	R$ 300,00	R$ 13.500,00
2	COMBUSTIVEL PARA 02 CAMIONETES				Aquisição
	30	DIÁRIA	15	R$ 150,00	R$ 4.500,00
3	COMBUSTIVEIS PARA 02 EMBARCAÇÃO DE LOGISTICA				Aquisição
	30	DIÁRIA	15	R$ 300,00	R$ 9.000,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 27.000,00	R$ 22.500,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	COMBUSTIVEL PARA 03 CAMINHÃO BAU	R$ 13.500,00	R$ 9.000,00
2	COMBUSTIVEL PARA 02 CAMIONETES	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
3	COMBUSTIVEIS PARA 02 EMBARCAÇÃO DE LOGISTICA	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

10

AQUISIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL

AQUISIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL PARA OS ITENS DE ASISTENCIA, VEICULOS DE COMBATE E LOGISTICA

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 10
1036	30	R$ 7.103,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	IDENTIFICAÇÃO OFICIAL				Aquisição
	7103	UN	30	R$ 1,00	R$ 7.103,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 7.103,00	R$ 741,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	IDENTIFICAÇÃO OFICIAL	R$ 7.103,00	R$ 741,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R$ Solicitado	R$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	**R$ 1.183.619,60**	**R$ 643.303,60**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria n.º 3910, de 10 de novembro de 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de **Vitória do Xingu /PA**, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência âde recursos ao município de **Vitória do Xingu/PA** para a execução de ações de **Resposta**, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º **59052.040744/2026-41**, no valor de **R$ 643.303,60** (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em **parcela única**, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o **prazo para a execução será de 90 dias**, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013 e afixar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal â Obras, Portaria SECOM/PR n.º 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOM n.º 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, Â§9º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em " Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna
Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos
Coordenação de Instrumentos de Repasse

Ofício nº 1087/2026/CIR/CGOFI/DPOG/CENAD/SEDEC-MIDR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito(a) Municipal
Avenida Almirante Tamandare s/n - Centro
68.383-000 - Vitoria do Xingu - PA

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) para este município.

2. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. Portanto, são ações emergenciais e imediatas, durante e após um desastre, para atendimento à população afetada.

3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

CNPJ	34.887.935/0001-53
Agência	0567-3
Conta	103384-0
Centro de Custo	008883281
Nome do Portador	MARCIO VIANA ROCHA
CPF do Portador	802.264.422-68
Processo S2iD-SEI	59052.040744/2026-41

4. O titular da conta é o(a) representante legal do Município (Prefeito/a), a quem cabe formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija à agência do Banco do Brasil indicada para o preenchimento e a assinatura dos seguintes formulários e documentos:

a) Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
b) Proposta de Adesão ao CPDC;

c) Cadastro de Centro de Custos;
d) Cadastro do(s) Portador(es);
e) Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
f) Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o(a) representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta, com a presença dos mesmos para o cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de Secretário estadual/municipal.

6. Para maiores esclarecimentos a Sedec disponibiliza o Manual do CPDC, o qual pode ser acessado em https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf

Respeitosamente,

EWERTHON MARQUES
Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos

Adendo: Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Marques**, **Coordenador(a)-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos**, em 11/11/2026, às 19:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7152057** e o código CRC **EB843E8A**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 1º andar, Sala 108 a 113- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.655-775 - Brasília/DF

59000.000015/2026-68 7152057v1